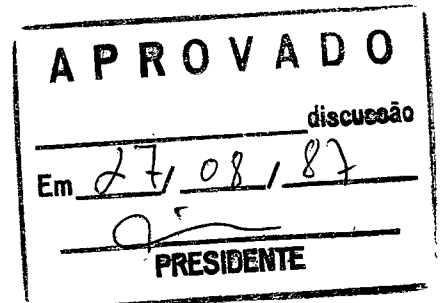




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1 . 9 8 7 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - O Artigo 1º da Lei nº 647, de 10 de Março de 1.987 passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma gleba de terra frontal à Estrada Cabo Frio - Armação dos Búzios, no Loteamento Bosque do Geribá, Manguinhos - 3º Distrito do Município de Cabo Frio, oriunda da cessão feita pela Terral Empreendimentos Imobiliários S/A, com as seguintes dimensões: frente - 158 metros; lateral direita - 124 metros; lateral esquerda - 98 metros; total da área 6.072 M²".

§ ÚNICO) - Considera-se desafetada para todos os efeitos de direito a área mencionada.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 26 DE AGOSTO DE 1 . 9 8 7 .


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
- Prefeito Municipal -

/vfl